



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20162281

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, residente na Rua Batista Campos, portador do CPF nº 430.615.086-00 e do outro lado D.M.DA SILVA SUPERMERCADO-EPP, CNPJ 13.304.538/0001-31, com sede na RUA TEOTONIO VILELA, 528, CENTRO, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAVID MOREIRA DA SILVA, residente na AV DA LIBERDADE N63, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 001.161.522-22, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão à ata registro de preços de nº 20160289, obtido através do processo licitatório 202/2015/FME-CPL, modalidade pregão presencial nº078/2015/SRP, viabilizando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias diretamente Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000660	CEBOLA BRANCA Cebola branca acondicionada em saco plástico, deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio.	QUILO	150,00	5,080	762,00
001933	MELANCIA Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	QUILO	420,00	1,990	835,80
002623	BANANA PRATA prata (a depender da solicitação do Setor de Alimentação Escolar), com peso mínimo de 100g, com casca verde amarelada, polpa firme e de coloração branco amarelado.	QUILO	700,00	2,970	2.079,00
005963	BETERRABA ESCOVADA acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração roxa, tanto externa quanto internamente; casca sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz.	QUILO	135,00	3,480	469,80
005992	MAÇÃ NACIONAL KG nacional, acondicionada em caixas plásticas, com tamanho médio, casca firme, lisa brilhante e intacta, de coloração avermelhada, polpa esbranquiçada e suculenta.	QUILO	640,00	5,970	3.820,80
006229	PIMENTÃO Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos.	QUILO	15,00	4,490	67,35
008766	ABOBRINHA acondicionada em caixas plásticas, com casca firme e de coloração verde amarelada e polpa firme de coloração alaranjado, sem alterações.	QUILO	175,00	4,170	729,75
009419	CENOURA ESCOVADA acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz.	QUILO	545,00	2,790	1.520,55
029911	RÚCULA maço de aproximadamente 120g, especiaria orgânico. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇOS	175,00	3,480	609,00
035314	REPÓLHO BRANCO Hortaliça com coloração verde água, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, pesando aproximadamente 1 kg	PEÇA	547,00	3,680	2.012,96
042428	ABÓBORA. Tipo moranga, acondicionada em caixas plásticas, com peso mínimo de 500g, com casca fina e de coloração amarelada a alaranjada, polpa firme de coloração alaranjado intenso, sem alterações.	QUILO	192,00	3,180	610,56

RUA TANCREDO NEVES S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



042432	BATATA INGLESA, ESCOVADA Batata tipo inglesa lavada ou escovada, acondicionada em saco plástico resistente ou em caixas plásticas. Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica.	QUILO	662,00	4,980	3.296,76
042433	TOMATE, acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações.	QUILO	230,00	4,590	1.055,70
042434	TANGERINA. acondicionada em caixas plásticas, com tamanho médio, casca firme, rugosa brilhante e intacta, de coloração verde amarelada, polpa laranja e succulenta	QUILO	650,00	4,580	2.977,00
042437	PEPINO. acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. Casca brilhante, esverdeada e firme. Sem alterações ou perfurações.	QUILO	25,00	3,670	91,75
042441	MACAXEIRA ESCOVADA. acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração da casca marrom, sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e esbranquiçada, tamanho médio por raiz.	QUILO	40,00	3,370	134,80
042444	CEBOLINHA VERDE Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg por maço.	MAÇOS	1.570,00	2,680	4.207,60
042447	BATATA DOCE ESCOVADA Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração da casca marrom, internamente coloração branca e polpa macia sem perfurações ou pontos pretos; casca sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz.	QUILO	45,00	3,890	175,05
042450	COUVE, Hortaliça com coloração verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, maço pesando aproximadamente 250g.	MAÇOS	115,00	3,890	447,35
048405	INHAME. acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração branco amarelado, tanto externa quanto internamente; casca sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz.	QUILO	24,00	4,770	114,48
048411	ALFACE CRESPA OU LISA Hortaliça com coloração verde clara, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, pé pesando aproximadamente 350g. Produzida sem uso de agrotóxicos.	MAÇOS	2.820,00	2,480	6.993,60
048416	MILHO VERDE ESPIGA Espiga média, grãos verdes, firmes e amarelados; sem palhas e pelos; sem presença de larvas e apodrecimento; acondicionados em sacos plásticos próprios totalizando 10kg.	QUILO	25,00	5,050	126,25
048417	OVOS DE GALINHA Ovos de galinha : embalagem em dúzia, em caixas de papelão, Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	DÚZIA	390,00	3,980	1.552,20
				VALOR GLOBAL R\$	34.690,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA TANCREDO NEVES S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Maio de 2016 extinguindo-se em 20 de Setembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 34.690,11 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1008.041221315.2.021 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.392,10, Exercício 2016 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.511,20, Exercício 2016 Atividade 1003.041221315.2.011 Manter a residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.981,44, Exercício 2016 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.451,50, Exercício 2016 Atividade 1015.041221315.2.041 Manter a Sec. de Transito e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.511,50,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Exercício 2016 Atividade 1022.041221325.2.046 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.008,40, Exercício 2016 Atividade 1024.161221328.2.063 Manter a Sec. Mun. de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.727,27, Exercício 2016 Atividade 1014.041221315.2.036 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.106,70, fonte de recurso: 010000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 09 de Maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

D.M.DA SILVA SUPERMERCADO-EPP
CNPJ 13.304.538/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____